PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 086
PROJETO DE LEI 086/86
AUTORIA.. Executivo
R

L E I NO 79/86

SÚMULA: Concede antecipação de aumento salarial aos Professores do Quadro Próprio do Magistério e Zeladores Escolares, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma antecipação de aumento salarial, aos Professores do Quadro Próprio do Magistério de 1º Grau, criado pela Lei Municipal nº 042/85 de 08 de novembro de 1985, e Zeladores Escolares, nos percentuais e datas seguintes:

I - 15% (quinze por cento), a partir de 1º de novembro de 1986.

II - 10% (dez por cento), a partir de 1º de dezembro de 1986.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de novembro de 1986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Depto de Administração